

ESTATUTOS

Artigo 1.º

Tipo e Firma

A sociedade adopta a firma “EUROMIAMI – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.” -----

Artigo 2.º

Sede

1. A sociedade tem a sede na Avenida Duque de Ávila N.º 64, 4.º A 1050-053 Lisboa, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa. -----
2. A gerência fica autorizada a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. -----

Artigo 3.º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto a aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, a permuta, o trespasse ou o arrendamento dos mesmos ou a cessão de posição em contratos cujo objeto seja um bem imóvel e a revenda dos adquiridos para esse fim, comércio de materiais de construção civil, recheio para imóveis destinados a habitação, importação e exportação e serviços de consultoria na área de investimentos imobiliários, estudos de viabilidade e projetos de engenharia e arquitectura, pré fabricados e aluguer de recheio de móveis. Construção de edifícios residenciais e não residenciais, remodelação e recuperação de edifícios. Promoção imobiliária. Desenvolvimento de projectos de edifícios. -----
2. A sociedade pode adquirir, livremente, participações em sociedades com objecto diferente do seu, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico. -----

Artigo 4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de € 5.000 (cinco mil euros), representado por duas quotas, sendo: -----

- a) Quota no valor nominal de **2.500 € (dois mil e quinhentos euros)**, pertencente a **ESTÊVÃO AUGUSTO FUSCO DE SOUSA BERNARDINO**, maior, casado no regime da comunhão de adquiridos com **Patrícia Carla Baltazar Bastos da Cruz Resende**, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sôr, contribuinte fiscal número **182316971**, portador do cartão de cidadão número **09893547 OZY5**, válido até **31/12/2021**, com domicílio profissional na Rua Carlos Testa, N.º 1, 6.º C, 1050-046 Lisboa;-----
- b) Quota no valor nominal de **2.500 € (dois mil e quinhentos euros)**, pertencente a **PATRÍCIA CARLA BALTAZAR BASTOS DA CRUZ RESENDE**, maior, casada no regime da comunhão de adquiridos com **Estêvão Augusto Fusco de Sousa Bernardino**, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, contribuinte fiscal número **154610615**, portadora do cartão do cidadão número **08070814 5 ZY6**, válido até **14/07/2028**, com domicílio profissional na Rua Carlos Testa, N.º 1, 6.º C, 1050-046 Lisboa.-----

Artigo 5.º

Gerência

1. A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia-geral, incumbe aos gerentes eleitos em Assembleia Geral. -----
2. A sociedade fica vinculada, em todos os seus atos e contratos, pela intervenção dos seus gerentes, bastando-se com a intervenção de um dos gerentes, para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos. -----

Artigo 6.º

Assembleias Gerais

Os sócios podem, livremente, designar quem o represente nas assembleias- gerais. -----

Artigo 7.º

Cessão de Quotas

Na cessão de quotas, a estranhos à sociedade, gozam de direito de preferência na aquisição, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo. -----

Lisboa, 28 de Dezembro de 2021